

Emenda 33 — Criação de política pública para literacia familiar e vínculo escola-família

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 2.17:

"Estratégia 2.17: Criar política pública orientada a incentivar práticas de leitura em casa e fortalecimento de vínculos familiares por meio de programas de literacia familiar e, quando for o caso, o fortalecimento da relação escola-família, com vistas à melhoria do clima, da convivência escolar e da aprendizagem."

#### JUSTIFICAÇÃO

A literacia familiar é reconhecidamente uma das mais poderosas ferramentas para reduzir desigualdades de aprendizagem, especialmente nas camadas mais vulneráveis da população. O estímulo ao envolvimento familiar é componente-chave em sistemas educacionais de alto desempenho.

Sala das Sessões, .....



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254013914000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



\* C D 2 5 4 0 1 3 9 1 4 0 0 0 \*